



**LEI MUNICIPAL N.º 2.371/2011**

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO  
COM O PODER JUDICIÁRIO DE MINAS GERAIS”**

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal de Conceição das Alagoas, autorizado a celebrar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, objetivando o auxílio técnico e material na reforma do prédio do Fórum local.

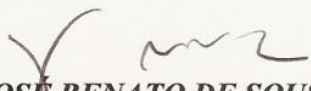
**Art. 2º** - O auxílio técnico compreende a disponibilização de engenheiro civil do quadro efetivo do Município para acompanhar a reforma do prédio, durante a realização dos serviços até o final.

**Art. 3º** - O auxílio material compreende a aquisição pelo Município de materiais de construção para a referida reforma.

**Art. 4º** - Para atender às despesas decorrentes da presente Lei, fica o Executivo autorizado a anular total ou parcialmente através de decreto, dotações orçamentárias até o limite de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas, MG., 06 de julho de 2011.

  
**JOSÉ RENATO DE SOUSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**